Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 483.070 - SP (2018/0328246-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	JOAO MACIEL DE LIMA NETO
ADVOGADO	:	JOÃO MACIEL DE LIMA NETO - SP193386
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	GERSON TEODORO DA COSTA (PRESO)

DECISÃO

GERSON TEODORO DA COSTA alega sofrer coação ilegal em seu direito de locomoção, em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, nos autos do HC n. 2219084-42.2018.8.26.0000.

Decido.

Em consulta processual realizada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, verifico que, em 24/1/2019, sobreveio o julgamento da Apelação Criminal n. 0004868-59.2012.8.26.0597 (interposta contra a condenação objeto deste *writ*), à qual foi negado provimento. Em 1º/4/2019, **o acórdão transitou em julgado.**

Assim, com o trânsito em julgado da condenação, fica esvaída a análise das questões suscitadas neste *mandamus*, por tratar-se, agora, de **prisão-pena**, e não mais de prisão processual.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** este habeas corpus, pela perda do seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 17 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**